



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o prazo para realização de dispensas eletrônicas no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução do Poder Legislativo Municipal nº 007, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, o prazo para a realização de dispensas eletrônicas será de **02 (duas) horas**, contado do início da disponibilização da proposta no sistema eletrônico, em substituição ao prazo de 06 (seis) horas disposto no art. 11, caput, da IN nº 67/2021.

Art. 2º O prazo reduzido será aplicado a todas as dispensas eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó, com o objetivo de garantir maior celeridade e eficiência nos processos de contratação eletrônico.

Art. 3º Caberá à área responsável pela gestão de licitações e contratos desta Câmara Municipal adequar os procedimentos e sistemas eletrônicos para cumprimento do prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2024.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó/RN